



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 340/2012

DE 09 DE MAIO DE 2012.

*“Fixa o subsídio do Prefeito e Vice – Prefeito do Município de Alcinópolis – MS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições Constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Alcinópolis – MS, em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) respectivamente, a contar de 01 de janeiro de 2013, observando o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e seu § 2º, I, todos da Constituição Federal de 1988 e as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao limite de despesa com pessoal na esfera do Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcinópolis-MS, em  
09 de maio de 2012.

ALCINO FERNANDES CARNEIRO  
Prefeito Municipal